PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.250 DE 14 DE MAIO DE 1990

AUTORIZA EXECUTIVO A TRANSFERIR POSSE E OUTORGAR ESCRITURA DEFINITIVA DE TERRENO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a transferir posse e outorgar escritura definitiva do terreno urbano municipal, situado a Quadra 265, Lote 14, na Rua Floripes de Almeida Mendonça, com área de 696 m2, doado a JOSÉ CARLOS VIEIRA pela Lei nº 4.165, de 11.08.88, para CUSTÓDIA MARIA DUTRA, mediante pedido daquele.

Art. 2º - Ficam as despesas de outroga da escritura por conta da beneficiada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 14 de amio de 1990.

Alcebíades Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL